



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI N.º. 3.365/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Jales e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales para o exercício de 2019.

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de ½ meio salário mínimo por aluno atendido na entidade até o limite de R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 11 de janeiro de 2.019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo